



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.897 / 2024

EMENTA: Dispõe sobre autorização para instalação de **Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** Aprovou e este **Sanciona** a seguinte Lei:

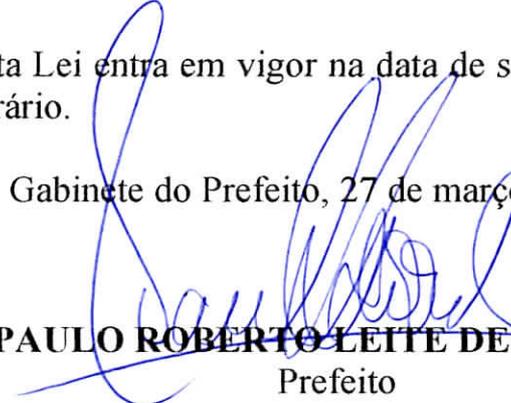
Art. 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento da Empresa **LIG COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.080.586/0002-98**, com Atividade Econômica de **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, legalmente constituída perante a **Junta Comercial de Pernambuco, Receita Federal** e demais órgãos de competência.

Parágrafo Único – A presente autorização é concedida exclusivamente à Empresa **LIG COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, não sendo extensivo para filiais, franquias e nem transferência para outra localidade, sem a prévia autorização dos Poderes Legislativo e Municipal.

Art. 2º - A autorização de que trata a presente lei, não dispensa o cumprimento das exigências impostas pelo Poder Público e Órgãos Ambientais, inclusive regulação, fiscalização e alteração da área territorial da faixa de domínio da União, utilizada pela empresa donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.